



Universidade Federal de São Carlos
Pró-Reitoria de Pesquisa

Coordenadoria dos Programas de Iniciação
Científica e Tecnológica (CoPICT)



EDITAL PROPQ 001/2022 PIBIC, PIBIC-AF, PIBIC-AF (INDÍGENA) E PIBITI: SELEÇÃO 2022 - 2023

A Coordenadoria dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica (CoPICT) da Pró-Reitoria de Pesquisa da UFSCar torna público o presente Edital e convida os interessados a apresentarem propostas de candidatos a bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), para preencher a quota de bolsas disponíveis para o período de setembro de 2022 a agosto de 2023, dentro do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af), Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas Indígena [PIBIC-Af (indígena)] e Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), na forma e condições aqui estabelecidas.

1. DO EDITAL

O presente Edital rege-se por diretrizes estabelecidas pelo Comitê de Iniciação Científica e Tecnológica (CoICT) e pela Resolução Normativa 017 do CNPq (RN-017/2006), e tem por finalidade a abertura de inscrições para desenvolvimento de projetos dentro do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica.

2. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL

O **PIBIC** é um programa voltado à iniciação em pesquisa dos alunos de graduação e tem como objetivos: a) estimular os pesquisadores da UFSCar a envolverem estudantes de graduação nas suas atividades científicas e artístico-culturais; b) proporcionar aos estudantes a aprendizagem de métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pela pesquisa; c) e contribuir para a formação acadêmica e profissional dos alunos de graduação, valorizando a iniciação no processo da pesquisa científica, por meio da interação com e entre professores e pesquisadores e, sempre que possível, com profissionais em empreendimentos econômicos diversos e outras organizações sociais no país.

O **PIBIC-Af** tem os mesmos objetivos do PIBIC, com o diferencial de ser um programa direcionado aos alunos cuja inserção no ambiente acadêmico se deu por uma ação afirmativa nos processos seletivos da UFSCar.

O **PIBIC-Af (indígena)** é um programa voltado à iniciação em pesquisa dos alunos de graduação indígenas e tem como objetivos: a) aproximar estudantes indígenas do Programa de Iniciação Científica; b) promover a inclusão dos estudantes indígenas em redes de pesquisa; c) reduzir as desigualdades e segregações;

O **PIBITI** é um programa que visa estimular estudantes do ensino superior ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação. O programa possui como objetivos: a) contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação; b) contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País; c) contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

As quotas e vigências das modalidades PIBIC, PIBIC-Af, e PIBITI são dependentes da disponibilidade do CNPq que as repassa anualmente às Instituições de Ensino Superior (IES). A quota da modalidade PIBIC-Af (indígena), será de 6 bolsas concedidas pelo CNPq à Universidade Federal de São Carlos.

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições devem ser realizadas pelos **docentes orientadores** no endereço <https://sistemas.ufscar.br/sagui/login> (Sagui Projetos) e serão recebidas no período de **27/06/2022 a 18/07/2022**. Ressalta-se que no momento da inscrição deve ser indicada a modalidade requerente. Poderão concorrer docentes lotados na UFSCar e discentes de cursos de graduação, considerados neste Edital como ORIENTADOR(A) e CANDIDATO(A), respectivamente, desde que preencham os requisitos constantes deste Edital.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

O processo será conduzido por vias eletrônicas e em formato específico, segundo instruções disponíveis neste Edital. Os documentos necessários para a inscrição estão descritos nos itens a seguir.

- 4.1. Currículo do(a) orientador(a) na Plataforma Lattes atualizado a partir de 01 de janeiro de 2022 e publicado até a data da inscrição neste Edital, **sob pena de desclassificação**;
- 4.2. Currículo do(a) aluno(a) na Plataforma Lattes **atualizado e completo** na plataforma a partir de 01 de janeiro de 2022 e publicado até a data da inscrição neste Edital. Caso contrário, o(a) aluno(a) será desclassificado(a);
- 4.3. Comprovante de vinculação do(a) orientador(a) a um grupo de pesquisa certificado no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil do CNPq, atualizado a partir de 01 de janeiro de 2022;
- 4.4. Projeto de pesquisa do(a) aluno(a), elaborado conforme instruções do item 5 deste Edital;
- 4.5. Preenchimento pelo(a) **orientador(a)** do Formulário (1) de Inscrição para a Seleção de ICT – Edital 001/2022, disponível em <https://www.copict.ufscar.br/editais/edital-2022-2023/formularios>. O Formulário (1) solicitará informações sobre o projeto, o(a) aluno(a), o(a) orientador(a), e a indicação de três doutores(as) para composição do banco de avaliadores para a seleção de projetos;
- 4.6. Comprovar vínculo a um programa de ações afirmativas indígena no ingresso no Ensino Superior entregando a documentação relacionada abaixo. Destaca-se que todos os documentos são necessários (conforme Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, e normativa interna PORTARIA GR nº 695/07, de 06 de junho de 2007). Seja pelo ENEM ou Vestibular Indígena.
 1. Auto declaração do candidato;
 2. Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 03 (três) lideranças reconhecidas;
 3. Declaração da Fundação Nacional do Índio - Funai de que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena;

5. DO PROJETO

- 5.1. O projeto terá vigência de até 12 meses e com início em 01/09/2022;
- 5.2. Cada candidato(a) selecionado estará sujeito ao cumprimento das atividades programadas no seu projeto de pesquisa, a serem controladas pelo(a) orientador(a);
- 5.3. Não há limite de projetos a serem encaminhados por orientador(a);
- 5.4. Não será aceita participação do(a) mesmo(a) aluno(a) em mais de um projeto submetido. Caso o(a) mesmo(a) aluno(a) conste em mais de um projeto submetido na mesma modalidade ou em modalidades distintas, será considerado apenas o último projeto submetido;
- 5.5. Cada projeto deverá ser desenvolvido por um(a) orientador(a) e apenas um(a) aluno(a), e em alguns casos, um(a) coorientador(a);
- 5.6. É permitida a participação de um(a) coorientador(a), podendo ser este(a) da UFSCar ou de outra instituição de ensino e pesquisa, sendo eles: pesquisador(a), docente, doutorando(a), pós-doutorando(a), professor(a) substituto(a), sêniores, voluntários

- (aposentados oriundos de outra IES), assim como de docentes da UFSCar com afastamento integral superior a três (3) meses durante a vigência do projeto;
- 5.7. Serão desclassificados do processo seletivo, projetos de pesquisa idênticos associados a diferentes autores, e ainda, projetos idênticos submetidos a mais de uma modalidade;
 - 5.8. O projeto deve ser apresentado de maneira clara, demonstrando que o(a) candidato(a) terá acesso aos métodos e processos científicos e tecnológicos necessários para o desenvolvimento das atividades planejadas;
 - 5.9. O projeto deverá ter até 5MB em formato de arquivo PDF legível por máquina, e com um limite de 15 páginas, fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12 e espaçamento de linha 1,5;
 - 5.10. Não poderá ocorrer troca ou mudança substancial do projeto de pesquisa durante sua vigência, sem prévia justificativa circunstanciada;
 - 5.11. Os projetos aprovados, que envolvam pesquisas com seres humanos, com animais ou biossegurança, deverão apresentar o parecer de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa competente, quando a realização da pesquisa assim o exigir, até o dia 12/12/2022. A documentação deverá ser enviada por meio do Formulário (2) de submissão do parecer de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (Formulário2), disponível em <https://www.copict.ufscar.br/editais/edital-2022-2023/formularios>
 - 5.12. Após a submissão, não será permitida a alteração de modalidade do projeto.
 - 5.13. O projeto de qualquer modalidade, PIBIC, PIBIC-Af, PIBIC-Af (indígena) ou PIBITI poderá migrar para o Programa de ICTSR. Tal mudança deverá ser realizada, após o cancelamento da bolsa via Formulário (5) e recadastramento do projeto via sistema Sagui, na modalidade em fluxo contínuo ICTSR.

6. DA BOLSA

- 6.1. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não é acumulável com bolsa de outros programas do CNPq, da UFSCar (exceto nos casos de auxílio permanência: moradia, alimentação) ou de outras agências de fomento no momento da atribuição e da vigência da bolsa de Iniciação Científica.
- 6.2. O valor mensal da bolsa (atualmente R\$ 400,00 – quatrocentos reais) é fixado pelo CNPq, que é a agência responsável pelo pagamento, sendo que o depósito da primeira parcela deverá ocorrer no mês seguinte ao início da vigência da bolsa, ou seja, em outubro de 2022;
- 6.3. Para concorrer a uma vaga PIBIC-Af e PIBIC-Af (indígena), o(a) candidato(a) deve ter no ato da matrícula do ingresso na UFSCar por meio dos processos seletivos, ter se declarado como elegível ao programa de ação afirmativa da instituição;
- 6.4. Os candidatos PIBIC-Af concorrerão concomitantemente às quotas do PIBIC-Af e às quotas destinadas ao PIBIC, de acordo com a classificação na seleção;
- 6.5. Cada orientador(a) poderá ter um bolsista de cada modalidade PIBIC ou PIBIC-Af, PIBIC-Af (indígena) e PIBITI;
- 6.6. O orientador(a) poderá ser contemplado com uma segunda bolsa, da cota departamental, em cada uma das modalidades, caso todos os demais pleiteantes de seu departamento já tenham recebido uma bolsa (limitado a no máximo duas bolsas por modalidade por orientador).

7. INDICAÇÕES E RECEBIMENTO DA BOLSA

- 7.1. Para o recebimento da bolsa, além de não possuir outras bolsas nas modalidades citadas no item 6.1, o(a) aluno(a) não deve possuir vínculo empregatício ou compromisso de monitor acadêmico remunerado, nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades, exceto nos casos de estágio;
- 7.2. No momento da implantação da bolsa e durante a sua vigência, o(a) bolsista poderá realizar estágio curricular obrigatório ou não-obrigatório remunerado ou não-remunerado, como previsto no item 3.7.2 da RN-017/2006, desde que haja aval do(a) orientador(a). No caso de estágio não-obrigatório, a declaração disponibilizada no apêndice B deverá ser preenchida pelo(a) orientador(a) e entregue à CoPICT antes do início do estágio ou da

implantação da bolsa.

- 7.3. O(A) aluno(a) deve possuir bom rendimento acadêmico, demonstrado pelo histórico escolar completo. Em nenhuma hipótese serão admitidos(as) alunos(as) com mais de 5 reprovações em disciplinas (ou 5 eixos temáticos, no caso de estudantes do campus Lagoa do Sino), até a data de implantação da bolsa. Estudantes que se enquadram na modalidade PIBIC-Af (indígena) não serão desclassificados por essa métrica.
- 7.4. Para as modalidades PIBIC, PIBIC-Af, PIBIC-Af (indígena) e PIBITI, o(a) aluno(a) deve possuir uma conta corrente nominal no Banco do Brasil;
- 7.5. A indicação de bolsistas será realizada conforme a ordem de classificação dos resultados divulgados. Caso o(a) aluno(a) e o(a) orientador(a) estejam impossibilitados por problema qualquer natureza para implantar a bolsa, será feita a indicação do(a) próximo(a) candidato(a) na lista de espera;
- 7.6. O (A) bolsista será indicado até o dia 10 do mês corrente, e devá ativar a bolsa, impreterivelmente, até o dia 15 do mesmo mês, por meio de um *link* enviado pelo CNPq para o e-mail do(a) aluno(a) cadastrado na Plataforma Lattes do(a) aluno(a). Caso contrário, o(a) candidato(a) será substituído(a) pelo próximo classificado do Departamento que está em lista de espera, respeitando os critérios deste Edital;

8. DO(A) ORIENTADOR(A)

- 8.1. Pertencer ao quadro de docentes lotados na UFSCar e com titulação de doutor, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, divulgada nos principais veículos de comunicação da área e devidamente cadastrada na Plataforma Lattes do CNPq. É vedada a participação como orientador(a) de: doutorandos, pós-doutorandos, professores substitutos e voluntários (aposentados oriundos de outra IES), assim como docentes da UFSCar com afastamento integral superior a três meses durante a vigência do projeto, incluídos os casos de licença maternidade, normativas de acordo com o item 6.1 da RN-017/2006;
- 8.2. Não estar em débito com relatórios finais de projetos de Iniciação Científica e Tecnológica do Edital ProPq 001/2020, sob pena de desclassificação neste processo seletivo;
- 8.3. Ter condições para orientar o(a) aluno(a) em todas as fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados em congressos, seminários etc.;
- 8.4. Ter condições de disponibilizar todos os recursos de material, de espaço físico e de equipamentos necessários para o cumprimento do projeto proposto;
- 8.5. Não apresentar vínculo ascendente ou descendente com o(a) candidato(a) ou colateral até o segundo grau ou colateral até o quarto grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- 8.6. O não cumprimento das normas do programa pelo(a) orientador(a) ou pelo(a) aluno(a) sob sua orientação colocará em risco a manutenção das bolsas PIBIC, PIBIC-Af, PIBIC-Af (indígena) e PIBITI sob sua responsabilidade, bem como a alocação de novas bolsas ou podendo implicar na pena de devolução de bolsa.

Responsabilidades do(a) Orientador(a)

- 8.7. O(A) orientador(a) fica obrigado(a) a:
 - 8.7.1. Inserir o nome do(a) aluno(a) como coautor em publicações e em trabalhos apresentados em congressos e seminários, relacionadas e originárias de seu projeto de ICT, explicitando a sua condição como bolsista do PIBIC, PIBIC-Af, PIBIC-Af (indígena) ou PIBITI;
 - 8.7.2. Supervisionar a elaboração dos relatórios do projeto, e ainda, encaminhar nas datas estipuladas neste Edital, os relatórios com as informações sobre o projeto de pesquisa realizado;
 - 8.7.3. O Relatório Parcial deverá ser entregue até o dia 30 do sexto mês de vigência da bolsa.
 - 8.7.4. O Relatório Final deverá ser entregue em um prazo de até 30 dias após o final da vigência do projeto. Opcionalmente, o relatório final poderá incluir um artigo enviado para publicação

em revista indexada.

- 8.7.5. Acompanhar o desenvolvimento do projeto proposto, certificando-se da sua condução pelo(a) aluno(a). Na ocorrência de eventuais problemas, o(a) docente deverá intervir imediatamente, solicitando à CoPICT, o cancelamento imediato do projeto;
- 8.7.6. É de responsabilidade do(a) orientador(a) **elaborar e entregar o Relatório Final do projeto** caso este seja cancelado por eventuais problemas com a orientação do(a) aluno(a);
- 8.7.7. Realizar a avaliação de projetos e relatórios finais PIBIC, PIBIC-Af, PIBIC-Af (indígena) e PIBITI quando solicitado pela CoPICT;
- 8.7.8. Participar como assessor(a) *ad hoc* de resumos, debatedor(a) de painéis e coordenador de sessões dos Congressos e da Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica da UFSCar;
- 8.7.9. Apresentar os resultados do projeto no Congresso de Iniciação Científica e no Congresso de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFSCar ou designar um apresentador caso o(a) aluno(a) não possa realizar a apresentação;
- 8.7.10. Entrar em contato com a CoPICT caso não haja mais interesse pela bolsa durante o processo de julgamento das propostas.
- 8.8. O não cumprimento do prazo de entrega do Relatório Parcial ou do Relatório Final, acarretará descontos nas notas de projetos submetidos pelo orientador nos próximos Editais de Seleção de ICT.
- 8.9. Caso o relatório final não seja entregue em até três meses após a data estipulada, o(a) orientador(a) será considerado(a) em débito, e não poderá participar do próximo Edital de Seleção de ICT.

9. DO(A) CANDIDATO(A)

Responsabilidades do(a) bolsista.

- 9.1. O(A) bolsista fica obrigado a:
 - 9.1.1. Cumprir a carga horária semanal mínima de 12 horas referente ao projeto de pesquisa de Iniciação Científica e Tecnológica submetido em conjunto com o(a) orientador(a), por ocasião de sua inscrição no Programa PIBIC, PIBIC-Af, PIBIC-Af (indígena) e PIBITI;
 - 9.1.2. Elaborar junto com o(a) orientador(a), os Relatórios Parcial e Final das atividades.
 - 9.1.3. Comunicar ao(à) orientador(a) da necessidade de ser incluído ao mesmo grupo de pesquisa (cadastrado e certificado no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil do CNPq) do qual o(a) orientador(a) faz parte.
 - 9.1.4. Apresentar os resultados obtidos ao término ou interrupção do projeto no Congresso de Iniciação Científica e no Congresso de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFSCar;
 - 9.1.5. Fazer referência à sua condição de aluno(a)/bolsista do PIBIC, PIBIC-Af, PIBIC-Af (indígena) ou PIBITI em publicações e trabalhos apresentados.

10. PROCESSO DE ANÁLISE E JULGAMENTO

- 10.1. O fórum de julgamento será por pareceristas doutores(as) e doutorandos(as) *ad hoc* de áreas correlatas ao tema do projeto, de Departamentos diferentes daquele em que o(a) orientador(a) esteja vinculado(a);
- 10.2. No caso de o projeto não ser avaliado nos prazos estabelecidos aos pareceristas, os membros do ColCT decidirão sobre a forma de avaliação;
- 10.3. A análise do currículo do(a) orientador(a), situação da sua última atualização de seu Lattes e do Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq, é realizada pelos Departamentos acadêmicos de origem do docente;
- 10.4. Os critérios utilizados na análise dos currículos dos docentes, a nota atribuída a cada docente e a situação de atualização do Lattes e do Grupo de Pesquisa dos docentes do Departamento deve ser encaminhada à CoPICT via SEI após homologação pelo Conselho Departamental até o dia 05/08/2022;

Julgamento do Processo Seletivo

- 10.5. Cada proposta poderá atingir até 12 pontos, considerados como critérios para julgamento, as seguintes atribuições:
- a) análise do Projeto de Pesquisa quanto ao mérito, relevância, qualidade e exequibilidade científica, **com pontuação máxima de 4,0 pontos**;
 - b) análise do(a) aluno(a) quanto ao mérito, por análise do desempenho acadêmico, **com pontuação máxima de 4,0 pontos**;
 - c) análise do(a) orientador(a) quanto à produção científica, técnica e/ou artística conforme critérios estabelecidos pelos Departamentos acadêmicos ou equivalentes, **com pontuação máxima de 4,0 pontos**.
- 10.6. A pontuação total será calculada pela somatória das análises do projeto, do(a) aluno(a) e do(a) orientador(a);
- 10.7. Serão aplicados os seguintes descontos na pontuação total das propostas de orientadores(as) que entregaram em atraso relatórios parciais ou finais de Iniciação Científica e Tecnológica no Edital ProPq 001/2020 ou no Edital ProPq 001/2021:
- a) Para relatórios de projetos PIBIC, PIBIC-Af e PIBITI entregues em atraso, será aplicado 30% de desconto na pontuação total da proposta;
 - b) Para atraso na entrega de relatórios de projetos ICTSR que tiveram vigência de um ano, ou seja, que não foram cancelados, será aplicado 30% de desconto na pontuação total da proposta;

Critérios para o(a) orientador(a)

- 10.8. O(A) orientador(a) deve possuir qualificação que reflita: a) experiência profissional compatível e adequada ao escopo, magnitude, complexidade e natureza do projeto de pesquisa; b) compromisso formal de participação nas atividades previstas na proposta;
- 10.9. Para orientadores do EBTT (Ensino Básico, Técnico e Tecnológico) e professores seniores lotados em setores que não são os Departamentos acadêmicos de origem, será atribuída a nota máxima (4,0 pontos), por se tratar de distintas categorias que irão compor um Setor Especial, possibilitando então, a participação destes docentes doutores no processo de seleção de ICT deste Edital;

Critérios para o(a) candidato(a)

- 10.10. Será considerada a média ponderada total, retirada do Histórico Escolar do(a) aluno(a) pelo Sistema de Controle Acadêmico (SIGA) da Divisão de Gestão e Registro Acadêmico (DiGRA)/ProGrad/UFSCar);
- 10.11. Serão consideradas somente as notas obtidas até abril de 2022;
- 10.12. Para alunos(as) ingressantes por transferência externa, serão consideradas somente as notas obtidas após a transferência;
- 10.13. Com a média ponderada total do(a) aluno(a), será realizado o cálculo proporcional (regra de três simples) da pontuação máxima de quatro (4) para integrar a somatória da pontuação total de classificação;

Critérios para o projeto

- 10.14. O projeto de pesquisa é expressamente indicado como recomendado ou não recomendado pelos pareceristas *ad hoc*, não sendo atribuída nota numérica em projetos não recomendados.
- 10.15. O parecerista poderá indicar o projeto como recomendado, mas sugerir alterações a serem implantadas durante a vigência do projeto;
- 10.16. Na análise dos projetos, deverão ser analisados os seguintes atributos:
- 10.16.1. MÉRITO, que será aferido com base no seguinte:
- a) contribuição ao avanço e à consolidação do conhecimento científico ou ao desenvolvimento tecnológico, econômico e sociocultural do país;
 - b) atualização e capacitação de recursos humanos para a pesquisa;
 - c) difusão dos resultados das atividades de pesquisa;

- d) qualidade técnico-científica do projeto;
- 10.16.2. RELEVÂNCIA, representada pela:
- a) sintonia dos objetivos da proposta com as diretrizes e princípios definidos por este Edital;
 - b) possibilidade efetiva de incorporação dos resultados dos esforços na área de ciência, tecnologia e sociedade;
 - c) possibilidade de aproveitamento dos resultados para o avanço da ciência ou para aplicação pelo setor produtivo, avaliado pelo seu potencial de impacto científico e/ou socioeconômico;
 - d) contribuição para o aperfeiçoamento e aparecimento de novas tecnologias, potencial gerador de recursos humanos e novos grupos de pesquisa.
- 10.17. Dessa forma, as ponderações serão representadas pelas seguintes questões no formulário de avaliação:
- a) Contribuição ao desenvolvimento científico ou ao desenvolvimento tecnológico, econômico e sociocultural do país;
 - b) Adequação ao formato de Iniciação Científica e Tecnológica;
 - c) Fundamentação teórica;
 - d) Viabilidade de execução;
 - e) Clareza da proposta;
 - f) Comentários gerais sobre o projeto aos autores;
- 10.18. Os avaliadores deverão atribuir às questões de a) a e) do item 10.17. a seguinte pontuação, que poderá atingir até 25 pontos:
- a) Excelente: 5 pontos;
 - b) Muito bom: 4 pontos;
 - c) Bom: 3 pontos;
 - d) Regular: 2 pontos;
 - e) Insuficiente: 1 ponto.
- 10.19. Cada projeto será avaliado por pelo menos um avaliador;
- 10.20. A nota final de avaliação do projeto será calculada pela média aritmética simples das duas maiores notas atribuídas pelos avaliadores. Caso apenas um avaliador emita parecer sobre o projeto, a nota do avaliador será utilizada como nota final do projeto;
- 10.21. Com a nota da avaliação do projeto, será realizado o cálculo proporcional (regra de três simples) com a pontuação máxima de quatro (4) para integrar a somatória da pontuação total de classificação.

Classificação das Propostas

- 10.22. Será considerada classificada a proposta cujo projeto de pesquisa tenha sido recomendado pelos pareceristas *ad hoc* e cujo candidato(a) e orientador(a) atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital;
- 10.23. A ordem de classificação dos candidatos será respeitada de acordo com os critérios aplicados pelo Edital no item 10.5, e as propostas serão ordenadas decrescentemente, considerando a soma das notas obtidas pelo projeto, orientador(a) e aluno(a).
- 10.24. Os critérios de desempate são (em ordem de aplicação):
- a) Menor nº de reprovações do(a) aluno(a);
 - b) Média nas disciplinas aprovadas, segundo o Histórico Escolar do(a) aluno(a);
 - c) Ano de ingresso, sendo que o(a) aluno(a) mais antigo(a) na universidade tem prioridade;
 - d) Idade. O(A) aluno(a) mais velho(a) tem prioridade;
- 10.25. As notas serão disponibilizadas aos representantes ColCT pela CoPICT, após a divulgação da segunda lista de resultados.
- 10.26. A quota de bolsas CNPq dos Departamentos, para cada modalidade (PIBIC, PIBIC-Af e PIBITI), resulta da distribuição proporcional de bolsas do CNPq em relação à demanda qualificada de cada Departamento ou Curso (no caso do *campus* Lagoa do Sino), sendo que a demanda qualificada é constituída pelos projetos considerados aptos a receberem bolsa. Assim, a quota de cada unidade é representada pela: (Demanda qualificada por

- departamento / Demanda qualificada total) * quota institucional da UFSCar;
- 10.27. Se dois ou mais Departamentos empatarem na demanda qualificada e o número de bolsas disponibilizadas pela cota institucional do CNPq não for suficiente para atender todos os departamentos, os critérios de desempate estabelecidos são:
- 10.27.1. No caso de dois departamentos pertencentes a Centros diferentes: o departamento pertencente ao Centro que tiver maior demanda qualificada recebe a bolsa;
- 10.27.2. No caso de dois departamentos pertencentes ao mesmo Centro, os critérios são (em ordem de aplicação):
- Maior pontuação obtida no projeto;
 - O(A) aluno(a) que não obteve bolsa PIBIC, PIBIC-Af, PIBIC-Af (indígena) ou PIBITI no edital anterior possui prioridade;
 - Ano de ingresso, aluno(a) mais antigo(a) na universidade possui prioridade;
 - Alunos(as) que ingressaram no meio acadêmico pela opção “ações afirmativas” possuem prioridade;
- 10.28. Após o cancelamento de uma bolsa, se não houver projeto em lista de espera apto a receber bolsa no mesmo Departamento, a bolsa será remanejada para outro Departamento seguindo os seguintes critérios:
- 10.28.1. A bolsa irá para o Centro do Departamento que teve a bolsa cancelada, se houver projeto apto a receber bolsa no Centro;
- 10.28.2. Caso o Centro do Departamento que teve a bolsa cancelada não possua projetos aptos receberem bolsa, o Centro com a maior demanda qualificada e que ainda não tenha recebido bolsa remanejada de outro Centro receberá a bolsa;
- 10.28.3. O Departamento do Centro a receber a bolsa será aquele que possuir a maior demanda qualificada no Centro e que ainda não tenha recebido bolsa remanejada de outro Departamento neste Edital. Casos de empate serão decididos segundo os critérios definidos no item 10.27.2.
- 10.29. O Termo de Compromisso do projeto, disponível no apêndice A, deverá ser entregue até o dia 30 do mês em que a bolsa foi concedida. Caso contrário, a bolsa será cancelada e preenchida pelo(a) próximo(a) candidato(a) da lista de espera de cada modalidade. Destaca-se que a entrega deste Termo não substitui a homologação da bolsa, junto ao CNPq;
- 10.30. O Termo de Compromisso deverá ser enviado por meio eletrônico via Formulário (3), disponível em <https://www.copict.ufscar.br/editais/edital-2022-2023/formularios>;
- 10.31. As propostas aprovadas nas modalidades PIBIC, PIBIC-Af ou PIBITI, mas não contempladas com bolsas, poderão ser executadas na modalidade ICTSR, mediante inscrição via Saguí Projetos na modalidade ICTSR;
- 10.32. Projetos impossibilitados de receber bolsa devido a problemas na documentação ou ao número de reprovações do aluno, mas aprovados pelos avaliadores, poderão desenvolver ICT na modalidade ICTSR, mediante inscrição no Programa ICTSR via Saguí.

11. DOS RESULTADOS

- 11.1. A divulgação dos resultados respeitará o cronograma previsto no item 15 deste Edital, salvo ocorrências no desenrolar do processo. A relação dos alunos contemplados será divulgada no sítio da CoPICT (<https://www.copict.ufscar.br/editais/edital-2022-2023/edital>) após a análise dos recursos impetrados;
- 11.2. Os orientadores receberão por e-mail uma súmula com o parecer do assessor *ad hoc* sobre o projeto;
- 11.3. No ato da divulgação da primeira lista, ficará reservada aproximadamente 15% da quota de cada modalidade para os casos que aguardam resultado do recurso. Após resultado dos recursos impetrados, a segunda lista será divulgada de acordo com a classificação complementar dos Departamentos;
- 11.4. Os(As) alunos(as) que não forem contemplados devido à limitação do número de bolsas, constituirão uma lista de espera em ordem de classificação e poderão ser indicados no caso

de cancelamento de bolsa, respeitando a quota de cada modalidade no Departamento do(a) orientador(a).

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 12.1. As interposições de recursos deverão ser encaminhadas, **exclusivamente**, pelo formulário de solicitação de interposição de recursos (Formulário 4) disponível em <https://www.copict.ufscar.br/editais/edital-2022-2023/formularios> até 03 dias úteis após a divulgação da primeira lista de projetos aprovados. Recursos recebidos por outros meios não serão considerados.
- 12.2. Os recursos proferidos serão compilados e publicitados no sítio da CoPICT (<http://www.copict.ufscar.br/>), assim como o resultado do recurso e respectivas respostas, devendo o interposto acompanhar o resultado final pela página.
- 12.3. As interposições de recursos fora das normas previstas no presente Edital **não serão consideradas**.
- 12.4. Os fóruns de julgamento para os pedidos de reconsideração dos resultados das interposições de recursos serão avaliados pelo Comitê de Iniciação Científica e Tecnológica - CoICT.

13. CANCELAMENTOS E SUBSTITUIÇÕES

- 13.1. Poderá ocorrer a substituição de aluno do projeto, respeitando-se as seguintes condições:
- Em caso de substituição de aluno(a) em projeto PIBIC, PIBIC-Af, PIBIC-Af (indígena) ou PIBITI, o projeto deverá ser cadastrado, via Saguí (Projetos), na modalidade ICTSR indicando o(a) novo(a) aluno(a);
 - Poderá ser realizada no máximo uma substituição por projeto;
- 13.2. As solicitações de cancelamento de projetos e substituições de alunos(a), respeitadas as condições estabelecidas neste Edital, deverão ser enviadas pelo(a) **orientador(a)** por meio do **Formulário (5)**, disponível em, <https://www.copict.ufscar.br/editais/edital-2022-2023/formularios>, até o **dia 10 de cada mês (com exceção do mês de dezembro, em que deverá ser até o 1º dia útil)** com ciência do(a)aluno(a).
- 13.3. O relatório das atividades desenvolvidas até então deverá ser submetido na plataforma de submissão de relatórios finais até 30 dias corridos após a solicitação de cancelamento ou substituição.
- 13.4. Em caso de substituição do(a) aluno(a), não poderá ocorrer troca ou mudança substancialdo projeto de pesquisa;
- 13.5. O cancelamento do projeto também pode ser realizado durante o período de julgamentoda proposta;
- 13.6. Caso o(a) aluno(a) substituído(a) continue desenvolvendo o mesmo projeto em outra agência de fomento, as atividades desenvolvidas pelo(a) aluno(a) substituído(a) deverão ser diferentes das desenvolvidas pelo(a) aluno(a) substituído(a). Deverá ser indicado no formulário de substituição e nos relatórios parciais e finais quais são as novas responsabilidades do(a) aluno(a) no projeto;
- 13.7. Nos casos em que o(a) orientador(a) realizar afastamento integral por período superior a 3 (três) meses e este ocorrer após o sexto mês da pesquisa, é permitidaa substituição de orientador(a), desde que o orientador substituído atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital;

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. A Coordenadoria dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica fará divulgar, sempre que necessário, Normas Complementares a este Edital, Comunicados e Avisos Oficiais no sítio da CoPICT (www.copict.ufscar.br);
- 14.2. Toda a comunicação eletrônica sobre dúvidas deste edital devem ser enviadas à CoPICT pelo endereço eletrônico: copict@ufscar.br;

- 14.3. É de inteira responsabilidade do(a) orientador(a) e do candidato(a), acompanharem a publicação de todos os comunicados referentes a este Edital no sítio da CoPICT (www.copict.ufscar.br);
- 14.4. Caberá ao(à) candidato(a), manter os seus dados atualizados junto à CoPICT e junto ao CNPq para viabilizar os contatos necessários.
- 14.5. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome ou e-mail) constantes na inscrição, o(a) candidato(a) deverá comunicar diretamente a Coordenadoria dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica da Pró-Reitoria de Pesquisa pelo endereço eletrônico copict@ufscar.br;
- 14.6. É de inteira responsabilidade do(a) orientador(a) e do(a) aluno(a), manter a última atualização de seus dados na plataforma Lattes publicada, sob pena de desclassificação;
- 14.7. Os(As) orientadores(as) e os(as) alunos(as) devem estar atentos às caixas de entrada e de spam nos e-mails informados no processo de inscrição para que não deixem de ter acesso às comunicações da CoPICT e do CNPq;
- 14.8. A Comissão de Seleção auxiliará todo o processo de seleção deste Edital para melhor divulgação e disseminação das informações, bem como auxiliará a compilação dos resultados;
- 14.9. Todas as datas limites deste Edital terão os prazos encerrados às 23h59min, de acordo com o horário de Brasília (DF);
- 14.10. A CoPICT não se responsabiliza por problemas de sistema encontrados em submissões realizadas próximo ao limite do prazo final de submissão e tampouco por erros na submissão causados por problemas no computador do(a) orientador(a) ou aluno(a);
- 14.11. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê de Iniciação Científica e Tecnológica (CoICT) em conjunto com a Coordenadoria dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica (CoPICT) e, caso necessário, poderão ser analisados pelos Órgãos Superiores da Instituição.

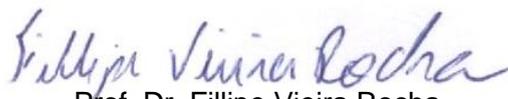
15. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital ProPq/UFSCar 001/2022	22 de junho de 2022, publicado no sítio da CoPICT https://www.copict.ufscar.br/editais/edital-2022-2023/edital
Período de Inscrições	27/06/2022 a 18/07/2022
Período de distribuição dos projetos para avaliação <i>ad-hoc</i> por pares	04/07/2022 a 22/07/2022
Período de análise dos projetos pelos pares	04/07/2022 a 05/08/2022
Recebimento das notas e da conferência dos Currículo Lattes dos Orientadores da atualização dos Grupos de Pesquisa referendadas pelos Conselhos Departamentais	até dia 05/08/2022
Compilação das notas pela CoPICT e pela Comissão de Seleção	até 16/08/2022
Apreciação dos resultados preliminares pelo CoICT	até 19/08/2022
Divulgação da Classificação Geral (1ª lista de resultados)	19/08/2022
Interposição de Recursos	até 03 dias úteis da data de publicação da 1ª lista de aprovados (até o dia 24/08/2022)
Avaliação dos recursos pela CoPICT e pela Comissão de Seleção	Até 2 dias úteis após o último dia de interposição de recursos
Resultado da Interposição de Recursos	26/08/2022
Divulgação dos Resultados finais (2ª lista dos resultados)	29/08/2022
Data de início dos projetos aprovados	01/09/2022
Envio do Termo de Compromisso assinado	Até 30/09/2022
Envio do parecer de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa ou do comprovante de submissão na Plataforma Brasil	Até 12/12/2022
Envio do relatório parcial e do PDF do comprovante de vinculação do aluno ao grupo de pesquisa (Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil no CNPq)	De 01/02/2023 a 28/02/2023
Apresentação no Congresso de Iniciação Científica e Inovação Tecnológica	Entre os meses de outubro e novembro de 2023, data a ser definida de acordo com o calendário acadêmico de 2023
Envio do relatório final	Até 30/09/2023

São Carlos/SP, 22 de junho de 2022.



Prof. Dr. Pedro Sérgio Fadini
Pró-Reitor de Pesquisa



Prof. Dr. Fillipe Vieira Rocha
Coordenador dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica



Apêndice B – Declaração de dedicação à pesquisa durante estágio não-obrigatório

São Carlos, _____

Na condição de orientador(a) do(a) aluno(a) _____, declaro para os devidos fins que as atividades desenvolvidas no estágio do aluno, sob supervisão de _____, não irão interferir nas suas atividades de Iniciação Científica e Tecnológica desenvolvidas segundo o Edital ProPq 001/2022. Ressalto ainda que tanto as atividades do PIBIC/PIBITI/PIBIC-AF, quanto às atividades do estágio, serão cumpridas no prazo e realizadas com êxito pelo(a) aluno(a).

Coloco-me à disposição para quaisquer outras dúvidas.

Atenciosamente,

Orientador

Assinatura do Orientador

Assinatura do Supervisor do Estágio

Fillipe Vieira Rocha
Coordenador dos Programas de
Iniciação Científica e Tecnológica

Assinatura do Aluno